

**EMENDA Nº - CMMPV 1358/2026**  
**(à MPV 1358/2026)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º A adoção de medidas cautelares restritivas de habilitação, pagamento, manutenção de cadastro ou exercício de atividade relacionada à fruição da subvenção econômica dependerá de motivação específica, critérios técnicos objetivos, adequação da medida ao risco identificado e observância do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas hipóteses de urgência devidamente fundamentadas.

§ 4º A configuração de infração fundada em descumprimento de obrigação imposta em processo administrativo dependerá de decisão administrativa definitiva, assegurado o devido processo legal.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca reforçar garantias elementares do direito administrativo sancionador e cautelar na execução da subvenção econômica prevista na Medida Provisória. Como a política pública depende de habilitação, apuração, conferência documental e pagamento pela ANP, eventuais medidas restritivas adotadas sem critérios claros ou sem motivação suficiente podem gerar bloqueios indevidos, insegurança jurídica e perturbações desnecessárias na cadeia de abastecimento.

A previsão de critérios técnicos objetivos, motivação específica e adequação da cautelar ao risco concretamente identificado impede o uso automático ou desproporcional de restrições administrativas. A exigência de decisão administrativa definitiva para caracterização de descumprimento de



obrigação também evita punições prematuras e preserva o direito de defesa do administrado.

A emenda não enfraquece o poder de polícia da Administração, mas o qualifica à luz da proporcionalidade, da segurança jurídica e do devido processo legal. Em ambiente regulatório sensível e de execução acelerada, esse balanceamento é indispensável para que controle e eficiência caminhem juntos.

Daí as razões pelas quais peço o apoio de meus nobres pares para aprovação da presente Emenda.

**SENADOR HAMILTON MOURÃO**

**REPUBLICANOS-RS**

Sala da comissão, 18 de maio de 2026.

